

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM LANCHE DIÁRIO POR ALUNO-IPSS-ANO LETIVO 2017/2018

----- Entre:-----

----- O Município de Fafe, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 506 841 561, representado neste ato pelo Senhor Doutor Raul Jorge Fernandes da Cunha, residente na Rua Dr. Eduardo de Almeida, nº 334 da Cidade de Guimarães, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Fafe, que outorga em sua representação, no uso dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em oito de Novembro de dois mil e treze, **Primeiro outorgante**-----

e

----- Sociedade "PADARIA DAS TRINAS, LDA", pessoa coletiva n.º 500209634, com sede na Rua das Trinas, nos 21-A e B, 23 e 20, da Freguesia de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número 500209634, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 4231-5663-1057, com o capital social de cento e setenta e quatro mil euros, representada no ato por Jesualdo de Oliveira Cunha e Joaquim Alberto da Silva Ribeiro, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, **Segundo Outorgante**;-----

----- Tendo em conta:-----

----- a) A decisão de adjudicação autorizada por despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em cinco de setembro do ano em curso, do procedimento referente ao ajuste direto referido em epígrafe;-----

----- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em cinco de setembro do ano em curso;-----

----- c) A caução prestada pelo **Segundo outorgante** mediante-----, no valor ----- de (não aplicável) --

E



----- Considerando que:-----

----- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita, no presente ano económico, pela dotação orçamental inserida na rubrica do Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Fafe para o ano de 2017, com a classificação 02/020105.-----

-----b) A despesa tem o compromisso válido número 1603/2017, a que se refere a requisição externa de despesa número 1662, datada de cinco de setembro do ano em curso.-----

-----É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

-----O **Segundo outorgante** obriga-se perante o Primeiro outorgante a fornecer um lanche diário por aluno - IPSS- Ano Letivo 2017/2018 em conformidade com o convite e cláusulas contratuais do caderno de encargos, designadamente, os requisitos gerais e especificações técnicas constantes da Parte II e da sua proposta datada de três de agosto do ano em curso.-----

Cláusula Segunda

Preço Contratual

----- Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o **Primeiro outorgante**, obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de vinte e três mil oitocentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

----- O Segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço já identificado, em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Caderno de Encargos -----

Cláusula Quarta
Plano de Pagamento

----- O pagamento do encargo previsto será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor e nos termos do respetivo Caderno de Encargos.-----

Cláusula Quinta
Documentos integrantes do Contrato

----- Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Pelo segundo outorgante foi feita prova, através de certificados de registo criminal em como os corpos gerentes da firma não foram condenados em qualquer crime e que a empresa não foi condenada em qualquer processo cível ou criminal, conforme certificados de registo criminal, todos eles emitidos em seis de setembro do ano em curso, que a firma tem regularizada a sua situação relativamente a dívidas e impostos ao Estado Português e por contribuições perante a Segurança Social, conforme certidões, ambas emitidas em doze de setembro do ano em curso.-----

----- O contrato vai ser assinado pelo representante do primeiro e segundo outorgante.-----

----- Fafe, 15 setembro de 2017-----

----- Pelo primeiro outorgante -----

----- Pelo segundo outorgante.-----

Venunaldo Almeida Cunha
João Pedro A. Nogueira

---- Documentos arquivados: Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; Registos Criminais, Certidão da Segurança Social e Serviço de Finanças.-----